



São Miguel do Oeste/SC, 19 de novembro de 2025.

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO N.: 030/2025

REQ.: 2980/2025

O INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, doravante denominado IS-HRTGB, por intermédio do presente instrumento, torna público o Procedimento de Cotação em epígrafe, destinado à pactuação de Instrumento Contratual de Prestação de Serviço, nos termos abaixo estabelecidos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Procedimento de Cotação a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de análises clínicas, conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Poderão participar deste procedimento todos os proponentes que comprovarem capacidade técnica e operacional para cumprir as especificações e condições aqui estabelecidas.

1.3. O planejamento desta contratação foi formalizado em Estudo Técnico Preliminar, contendo justificativas, estimativas e memórias de cálculo, em conformidade com a Instrução Normativa SES n. 10/2025.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Nos termos da Instrução Normativa SES n. 10/2025, a contratação observará as seguintes fases:

- a) Planejamento;
- b) Solicitação de compra ou serviço;
- c) Divulgação do interesse em adquirir ou contratar;
- d) Apresentação de propostas;
- e) Julgamento;
- f) Habilitação;
- g) Formalização de contrato; e
- h) Emissão de ordem de compra ou de serviço.

2.2. A qualquer momento, mediante exposição de motivos, o edital ou termo de referência poderá ser readequado, podendo ainda ser anulado ou cancelado o procedimento de aquisição ou contratação sem resultar em qualquer direito à indenização.

3. DOS IMPEDIMENTOS





- 3.1. Não poderá apresentar proposta a pessoa jurídica:
- I. Impedida de contratar em decorrência de penalidade imposta pelo IS-HRTGB;
 - II. Autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - III. Que exerceu função em procedimento de concessão de recurso financeiro, ou que é responsável pelo acompanhamento, avaliação ou fiscalização da aplicação dos recursos;
 - IV. Que atue em procedimento de contratação, de fiscalização, de pagamento ou na gestão de contrato;
 - V. Integrante de conselho ou órgão diretivo do IS-HRTGB, bem como quem mantenha vínculo trabalhista com a instituição; ou
 - VI. Que possua sócio, dirigente ou empregado enquadrado nos incisos II a V acima.

4. DA DIVULGAÇÃO

- 4.1. O presente Procedimento de Cotação será publicado no sítio eletrônico do IS-HRTGB, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data inicial para a apresentação das propostas.
- 4.2. O IS-HRTGB poderá, ainda, encaminhar o edital por e-mail a empresas cadastradas para o ramo objeto da contratação e a outros potenciais interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 5.1. As propostas deverão:
- a) Ser apresentadas em papel timbrado da empresa;
 - b) Conter data de emissão e prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias;
 - c) Referenciar o número do presente Procedimento de Cotação;
 - d) Incluir a qualificação da empresa e contatos institucionais (e-mail e telefone/WhatsApp, se houver);
 - e) Conter assinatura do representante legal;
 - f) Indicar a forma de pagamento, conforme opções previstas neste instrumento.
- 5.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras do IS-HRTGB pelo e-mail compras@hrtgb.org ou pelo WhatsApp institucional (49) 3631-1815, devendo constar indicação expressa do Procedimento de Cotação ao qual se referem.
- 5.3. O prazo para envio das propostas será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir de 01 de dezembro de 2025, podendo haver prorrogação, mediante apresentação de justificativa pelo IS-HRTGB.
- 5.4. As propostas permanecerão em sigilo até o encerramento desse procedimento de cotação.





5.5. Os preços ofertados deverão ser mantidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

5.6. O proponente poderá, a qualquer momento, ser instado a prestar esclarecimentos sobre o(s) serviço(s) apresentados na proposta.

6. DO JULGAMENTO

6.1. As propostas serão analisadas pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências mínimas deste edital e os princípios da economicidade.

6.2. A critério do IS-HRTGB, devidamente justificado, poderão ser considerados fatores adicionais, tais como:

- a) Custos de frete e seguro;
- b) Prazos de entrega;
- c) Condições de pagamento;
- d) Garantia do serviço;
- e) Experiência comprovada da empresa em serviços similares.

6.3. Após realizado o julgamento, o IS-HRTGB entrará em contato com a empresa selecionada para apresentação dos documentos necessários para a habilitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa vencedora será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- I. Cartão CNPJ;
- II. Alvarás exigidos pela legislação vigente;
- III. Certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista);
- IV. Regularidade junto ao FGTS;
- V. Contrato social e última alteração.
- VI. Declaração de demonstração da capacidade técnica-operacional

7.2. Nos casos de serviços ou produtos críticos, poderão ser exigidos documentos adicionais, como:

- VII. Certificado de regularidade técnica;
- VIII. Registro no órgão regulador;
- IX. Registro de produto junto à ANVISA, quando aplicável.

8. DA HOMOLOGAÇÃO





8.1. Atendida a habilitação, a cotação será homologada, ficando a efetiva contratação sujeita ao critério do IS-HRTGB, conforme suas necessidades.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital;
- b) Apresentarem valores incompatíveis ou superior a 30% (trinta por cento) o valor estimado para contratação, salvo se houver justificativa;
- c) Oferecerem serviços cuja qualidade não atenda ao interesse do IS-HRTGB.

9.2. O fornecedor que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo estabelecido ficará suspenso de participar de contratações do IS-HRTGB por até 1 (um) ano.

9.3. O fornecedor que, no curso do processo de contratação ou durante a execução contratual apresentar documentos falsos ou informações inverídicas ficará suspenso de participar de contratações por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado:

- a) Após o prazo de 30 dias constados a partir do fornecimento e aceite do material.
- b) mediante boleto bancário ou transferência para conta jurídica vinculada ao Banco do Brasil, condicionado à entrega do documento fiscal.

10.2. Atrasos no envio do documento fiscal suspendem a exigibilidade do crédito, prorrogando em até 5 (cinco) dias úteis o prazo de pagamento pelo IS-HRTGB.

10.3. Caso a forma de pagamento indicada seja a transferência bancária para conta do Banco do Brasil, a proposta deverá constar os dados bancários completos da pessoa jurídica.

10.4. A critério do IS-HRTGB, o pagamento poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, sem incidência de encargos, justificada a necessidade de ajuste de fluxo de caixa.

10.5. Após finalizado o procedimento de cotação o documento fiscal para pagamento deverá ser emitido contendo as seguintes informações:

- a) Data da emissão;
- b) Nome, CNPJ e endereço do IS-HRTGB;
- c) Número do contrato e ordem de compra





- d) descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade, número de série, e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas
- e) os valores, unitário e total, de cada mercadoria e o valor total da operação;

11. DA MINUTA CONTRATUAL

11.1. A minuta contratual integra o **ANEXO II** deste edital.

11.2. Caso o selecionado não aceite as condições estabelecidas na minuta contratual ou exija cláusulas que não atendam aos interesses do IS-HRTGB, este será desclassificado, retomando-se a seleção dos demais proponentes.

11.3. Este contrato é intransferível na sua integralidade, sendo vedada a cessão ou transferência dos direitos e obrigações a terceiros.

11.4. Será rescindido, sem ônus para o IS-HRTGB, na hipótese de extinção do contrato firmado com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso.

11.5. Na hipótese de conflito entre as cláusulas contratuais ora estabelecidas e as especificações/condições previstas no procedimento de cotação n. 00131/2023, prevalecerá aquela disposição mais favorável ao CONTRATANTE, em atenção à supremacia do interesse público.

11.6. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições do edital e da minuta contratual. Qualquer proposta de alteração deverá ser formalmente justificada e submetida à análise e aprovação do IS-HRTGB antes da assinatura do contrato.

11.7. O contratado deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a tratar eventuais dados pessoais acessados, processados ou armazenados em razão da execução contratual, exclusivamente para os fins do contrato.

11.8. As partes se obrigam, expressamente, ao cumprimento da Lei n. 12.527/11, que trata do direito ao acesso à informação, previsto pelo inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

11.9. O foro competente será o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA

12.1. O fornecedor vencedor será convocado a assinar o contrato no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da convocação por e-mail.





12.2. Após o recebimento do e-mail o fornecedor tem o prazo de 3 (três) dias úteis para solicitar alterações na minuta contratual. Após esse prazo, não será admitido alterações contratuais.

12.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita.

12.4. Findando o prazo previsto no subitem 12.1. deste procedimento de cotação, caso o fornecedor não tenha assinado o contrato, o IS-HRTGB poderá convocar os demais proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O presente contrato tem por objeto assegurar o serviço contínuo. Para tanto, estabelece-se que sua vigência será de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2026 e encerrando-se em 1º de janeiro de 2029.

13.2. O reajuste dos valores contratados somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses de vigência deste contrato, mediante acordo entre as partes, observando-se como limite máximo o índice de variação do INPC, devendo manter os preços compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.

13.3. É vedada a prorrogação que resulte em contrato por prazo indeterminado ou que ultrapasse limites legais.





ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Constitui o objeto deste procedimento de cotação a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de análises clínicas.

É de responsabilidade da empresa contratada:

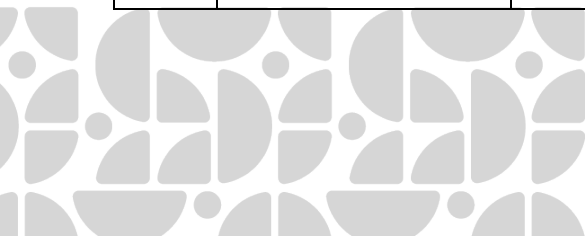
- a) O envio dos materiais para transporte (tubos, meios seletivos, frascos para hemocultura, recipientes para conservação) para envio das amostras;
- b) Frete pelo transporte das amostras, coletas diárias de segunda a sexta-feira;
- c) Envio dos laudos e/ou dispor de acesso via web;
- d) Assessoria científica;

O laboratório deve possuir um site do menu de exames, com informações referentes a coleta, armazenamento, bem como estabilidade da mesma, devendo disponibilizar resultados dos exames via site para visualização e impressão dos resultados, possuindo um sistema de interfaceamento compatível ao sistema institucional.

O laboratório deve obedecer RDC n. 786 de agosto de 2023, prestando o serviço com eficiência e perfeição técnica, por meio de profissionais devidamente capacitados.

DO COMODATO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	ACAT	ANTI-TIREOGLOBULINA
2		ÁCIDO VALPRÓICO
3	ACLAL	ÁCIDO LÁTICO - LCR
4	ACTH	ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO
5	ADA	ADENOSINA DEAMINASE - ADA
6	AHBS	HEPATITE B - ANTI HBs
7	ALFA 1	ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA
8	ALFA	ALFA FETOPROTEÍNA
9		ANTICOAGULANTE LÚPICO
10		ANTITROMBINA III
11		BANDA OLIGOCLONAL LÍQUOR
12	ALUPICO	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO
13		ESTUDO GENÉTICO DA DOENÇA DE HUNTINGTON
14	BNP	PEPTÍDEO NATRIURETICO
15	ANCA	ANTI- CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS
16	ASCA	ANTI- SACCHAROMYCES (IgA e IgC)





17	ASO	ANTIESTREPTOLISINA O
18	AU	HEPATITE B - HBsAg (Ag Au)
19	B12	VITAMINA B12
20	B2GLICO	ANTI- BETA2 GLICOPROTEINA
21	BRUHA	BRUCELOSE
22	C3	COMPLEMENTO C3
23	C4	COMPLEMENTO C4
24	CEA	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO
25	CA125	CA 125 II
26	CA19	CA 19-9
27	CA 15-3	CA 15-3
28	CAI	CÁLCIO IONICO
29	CALPRO	CALPROTECTINA
30	CARDA	CARDIOLIPINA-ANTICORPOS IGG
31	CARDA	CARDIOLIPINA-ANTICORPOS IGM
32	CARDA	CARDIOLIPINA - Anticorpos IgA
33	5HID	VITAMINA D -25 OH HIDROX
34	CARDI	CARDIOLIPINA - Anticorpos IgG e IgM
35	CERUL	CERULOPLASMINA
36	CH50	COMPLEMENTO TOTAL - CH50
37	COLORO	COLORO
38	CMV	CITOMEGALOVÍRUS - Anticorpos IgG
39	CMVM	CITOMEGALOVÍRUS - Anticorpos IgM
40	COLIN	COLINESTERASE
41	CRY	CRYPTOSPORIDIUM - Pesquisa
42	CULA	CULTURA DE VIGILÂNCIA - SECREÇÃO ANAL
43	CULAX	CULTURA DE VIGILÂNCIA - SECREÇÃO AXILAR
44	CULNA	CULTURA DE VIGILÂNCIA - SECREÇÃO NASAL
45	CULT	CULTURA EM GERAL E ANTIBIOGRAMA/TSA
46	CULTF	CULTURA - FUNGOS
47	DIGOX	DIGOXINA
48	FATOR V	FATOR V DE LEIDNEIN-PCR
49	ELE2	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS/SORO
50	ELEU	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - URINA
51	ENDO A	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IgA)
52	ESTRA	ESTRADIOL - E2
53	FAC	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL
54	FAN4	Pesquisa De Auto-Anticorpos Anticélula (FAN)
55	FE	FERRO SÉRICO





56	FERRI	FERRITINA
57	FIBRI	FIBRINOGENÍO
58	FOLIC	ÁCIDO FÓLICO
59	FSH	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH
60	FTA	FTA - ABS - ANTICORPOS IgG SÍFILIS
61		FOSFATASE ALCALINA ESPECÍFICA ÓSSEA
62	FTAM	FTA - ABS - ANTICORPOS IgM SÍFILIS
63	FVWI	Antígeno do Fator de Von Willebrand
64	HBCM	HEPATITE B - Anti - HBc IgM
65	HBCT	HEPATITE B: Anti-HBc Total (Anticorpo IgG + IgM)
66	HBE	HEPATITE B - Anti - HBe
67		HEPATITE C -PCR QUANTITATIVO
68	HBEAG	HEPATITE B - HBeAg
69	HBGLI	HEMOGLOBINA GLICADA (GLICEMIA MÉDIA ESTIMADA)
70	HBQG	CARGA VIRAL E GENOTIRAGEM DE HBV
71	HCGQ	HCQ - GONADOTROFINA CORIÔNICA - Quantitativo
72		CARIOTIPO COM BANDA G SANGUE
73	HCVQG	CARGA VIRAL E GENOTIPAGEM DE HCV
74	HERP	HERPES Simples (Anticorpos IgM e IgG)
75	HERPZ	HERPES ZOSTER - ANTICORPOS IgG
76		HERPES ZOSTER - ANTICORPOS IgM
77	HIV4	IMUNOENSAIO DE 4ª GERAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO HIV ½
78	HVAG	HEPATITE A - ANTI HVA IgG
79	IMHE	Imunofenotipagem Painel Proliferativo (Outras Doenças)
80	LATEX	FATOR REUMATOIDE
81	LH	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH
82		HOMOCISTEÍNA
83	LIPAS	LIPASE
84	METIL	ÁCIDO METIL HIPÚRICO URINÁRIO PÓS JORNADA
85	METILPRE	ÁCIDO METIL HIPÚRICO URINÁRIO PRÉ JORNADA
86		ÁCIDO 5 HIDROXI INDOL ÁCETICO 24 HORAS
87	MICA	MICROALBUMINÚRIA - Amostra Isolada
88		MICROALBUMINÚRIA (URINA 24 HORAS)
89	MITO	ANTI - MITOCÔNDRIA
90	MONOC	MONONUCLEOSE - Anticorpos Heterofilos
91	MUSCU	ANTI - MÚSCULO LISO
92	PROLA	PROLACTINA
93	PROL5ACURVA	PROLACTINA - Curva
94	PSA	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO





95	PSA2	PSA LIVRE
96	PSA2RJ	PSA TOTAL/LIVRE
97	PTH	PARATORMÔNIO - Molécula Intacta
98	RIBOS	AUTOANTICORPOS ANTI-PROTEÍNA P RIBOSSOMAL
90	RUBEG	RUBÉOLA - Anticorpos IgG
100	RUBEM	RUBÉOLA - Anticorpos IgM
101	SM	ANTI - SM
102	SSA	ANTI - SS-A (RO)
103	T3	T3 - TRIIODOTIRONINA
104	T4	T4 - TIROXINA
105	T4L	T4 - TIROXINA LIVRE
106		TESTOSTERONA LIVRE E BIODISPONIVEL
107	TESTO	TESTOSTERONA TOTAL
108	TIBC	FERRO SÉRICO - TIBC
109	TIREO	TIREOGLOBULINA
110	TOXOG	TOXOPLASMOSE - Anticorpos IgG (CMIA)
111	TOXOM	TOXOPLASMOSE - Anticorpos IgM (CMIA)
112	TPO	ANTI - TPO - Anticorpos
113	TRAB	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH
114	TRAN	TRANSFERRINA
115	TRANS	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgA
116	TRANSG	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgG
117	TSH	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE - Ultrassensível
118	VIT25	VITAMINA D - 25 HIDROX
119	WHIV	HIV - WESTERN - BLOT
120	XCEA	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO
121	BETA 2	MICROGLOBULINA
122	SSB	ANTI ss-B (LA)
123	CATEC	CATECOLOMINAS - URINA 24H
124	METANE	METONEFRINAS - TOTAIS E FRAÇÕES, URINA 24H
125	CHAGA	CHAGAS ANTICORPOS IgG
126	T3L	T3 TRIIODOTIRONINA LIVRE
127		IMUNOGLOBULINA G LÍQUOR
128		IMUNOGLOBULINA M LÍQUOR
129		IMUNOGLOBULINA A LÍQUOR
130	INIB	INIBINA B
131	PTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
132	SÓDIA	SÓDIO URINÁRIO
133	BICARS	BICARBONATO





134	SCL70	ANTI - SCL -70
135	DNAIF	ANTI DNA
136	FAT 5	FATOR V DA COAGULAÇÃO
137	CATEP	CALECOLAMINAS PLASMÁTICAS
138		MUSCULO LISO ANTI
139	METANF	METONEFRINAS FRACIONADAS
140	CLOS	CLOSTRIDIUM DIFFICILE (PESQ. TOXINA A E B)
141	CMPCR	DETECÇÃO DE CITOMEGALOVIRUS
142	IFIX	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS EM SORO - Qualitativa
143	IFIX	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS EM SORO - Quantitativa
144	HERSM	HERPES SIMPLES - IgG
145	EBM	EPSTEIN BARR IGG
146	EBM	EPSTEIN BARR IGM
147	EBM	EPSTEIN BARR
148	HVAM	HEPATITE A - ANTI HVA IgM
149	ELEUR	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS
150	EPPCR	DETECÇÃO DE EPSTEIN BARR
151	FOSFU	FOSFORO URINÁRIO
152	NINA	CROMOGRONINA A
153	HERSGL	HERPES SIMPLEX - LÍQUOR IgG
154	GERSML	HEPES SIMPLEX - LIQUOR IgM
155		INSULINA E INDICE
156	INIA	INIBINA A
157	KU	POTÁSSIO URINÁRIO
158		GENE DPYD:TOXICIDADE DO 5-FLUOROURACIL
159		PROTEÍNA S LIVRE
160		PROTEÍNA 14.3.3 LÍQUOR
161		PROTEÍNA C FUNCIONAL
162	P BAAR	PESQUISA DE BAAR EM LÍQUOR E LÍQUIDOS
163		MIOGLOBINA SORO
164		MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA FATOR II
165		VANCOMICINA
166		CARBAMAZEPINA
167	TANO	MITOTANO
168		GASTRINA
169		ELASTANE PANCREATICA FECAL
170		HISTOPLASMOSE





A empresa cederá ao IS-HRTGB, em regime de comodato, uma impressora e os insumos para identificação das amostras, em perfeito funcionamento, estando devidamente calibrados e acompanhados dos laudos de calibração:

É de responsabilidade do IS-HRTGB:

- a) zelar pelos equipamentos cedidos, mantendo-os em boas condições de uso durante toda a vigência contratual, podendo ser solicitado a substituição/troca do equipamento, sem custos adicionais.
- b) Devolver os equipamentos, ao término da vigência contratual, em perfeitas condições de funcionamento ressaltando o desgaste natural.

É de responsabilidade da empresa a ser contratada:

- a) As manutenções preventivas e calibrações mensais nos equipamentos, sem custo ao IS-HRTGB;
- b) Realizar as manutenções corretivas dos equipamentos, sempre quando não evidenciados danos por mau uso, sem custos ao IS-HRTGB;
- c) Realizar treinamento anual de forma gratuita ao IS-HRTGB, com o tema a ser definido;
- d) Dar assistência técnica gratuita ao IS-HRTGB, , de acordo com as necessidades do equipamento fornecido.



ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, com sede na Rua São Cristóvão, 335, São Miguel do Oeste/SC, representado pelo Diretor signatário, adiante denominado **CONTRATANTE**; e,

XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. XXXX, com sede na Rua XXX, N. XXX, no bairro XXXX, em XXXX/XX, neste ato representado por seu sócio administrador signatário, adiante denominado **CONTRATADO**, firmam este instrumento, que será regido pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação dos serviços de análises clínicas constantes no Anexo I deste instrumento contratual, observadas as especificações e demais condições previstas no procedimento de cotação n. 030/2025, que é parte integrante e indissociável da relação ora estabelecida.

1.2. Fica a cargo do **CONTRATADO** o frete para transporte das amostras e as coletas diárias realizadas de segunda a sexta-feira.

1.3. É de responsabilidade do **CONTRATADO**:

- a) O envio dos materiais para transporte (tubos, meios seletivos, frascos para hemocultura, recipientes para conservação) para envio das amostras;
- b) Frete pelo transporte das amostras, coletas diárias de segunda a sexta-feira;
- c) Envio dos laudos e/ou dispor de acesso via web;
- d) Assessoria científica;
- e) Possuir site do menu de exames, com informações referentes a coleta, armazenamento, bem como estabilidade, devendo disponibilizar resultados dos exames via site para visualização e impressão dos resultados, possuindo um sistema de interfaceamento compatível ao sistema institucional.
- f) Obedecer a RDC n. 786 de agosto de 2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMODATO

2.1. O **CONTRATADO** cederá ao **CONTRATANTE**, em regime de comodato, os seguintes equipamentos:

- a) Impressora e insumos para a identificação das amostras.



2.2. O **CONTRATADO** compromete-se a entregar ao **CONTRATANTE** os equipamentos descritos no subitem anterior em perfeito funcionamento, estando devidamente calibrados e acompanhados dos laudos da calibração.

2.3. o **CONTRATANTE** compromete-se a zelar dos equipamentos cedidos pelo **CONTRATADO**, em regime de comodato, mantendo-os em boas condições de uso durante todo a vigência contratual.

2.4. Sempre que solicitado, o **CONTRATADO** efetuará a troca do equipamento, sem custo adicional.

2.5. Ao término da vigência deste instrumento contratual, o **CONTRATANTE** compromete-se a devolver ao **CONTRATADO** o aparelho cedido em comodato, em perfeitas condições de funcionamento, ressaltando o desgaste natural do equipamento.

2.6. O **CONTRATADO** deverá realizar as manutenções preventivas no bem dado em comodato sem custo ao **CONTRATANTE**.

2.7. O **CONTRATADO** deverá realizar as manutenções corretivas sem custo ao **CONTRATANTE** sempre quando não evidenciados danos por mau uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento irá vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, pelo período de 36 meses, findando em 01 de janeiro de 2029, podendo ser resilido pelas partes, em conjunto ou isoladamente, a qualquer tempo e sem ônus, condicionado à notificação com antecedência de 30 dias.

3.2. É vedada a prorrogação que resulte em contrato por prazo indeterminado ou que ultrapasse limites legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os exames realizados serão remunerados de acordo com os valores descritos no Anexo I deste instrumento contratual.

4.2. O pagamento deverá ser feito 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, **por meio de boleto bancário, a ser emitido pelo CONTRATADO, ou transferência para a Conta Corrente n. xxxxxx, da Agência xxxxxx, do Banco do Brasil**, de titularidade do **CONTRATADO**, sempre condicionado à entrega prévia do competente documento fiscal e do relatório de prestação dos serviços.





4.3. A critério do **CONTRATANTE**, para ajuste do fluxo de caixa, a data de pagamento poderá ser prorrogada por até 15 dias, sem a incidência de correção monetário e juros de mora.

4.4. Atraso na entrega do documento fiscal e/ou do relatório de prestação de serviços acarreta a suspensão da exigibilidade do crédito até a efetiva regularização, quanto, então, o **CONTRATANTE** terá prazo adicional de 05 dias úteis para efetuar o pagamento, sem quaisquer encargos moratórios.

4.5. A nota fiscal deverá ser emitida contendo as seguintes informações:

- a) Data da emissão;
- b) Nome, CNPJ e endereço do IS-HRTGB;
- c) Número do contrato e ordem de compra;
- d) descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade, número de série, e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
- e) os valores, unitário e total, de cada mercadoria e o valor total da operação;

4.6. O reajuste dos valores contratados somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses de vigência deste contrato, mediante acordo entre as partes, observando-se como limite máximo o índice de variação do INPC, devendo manter os preços compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) prestar os serviços com eficiência e perfeição técnica, por meio de empregados ou prepostos devidamente capacitados;
- b) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelo pagamento dos salários, remuneração e demais vantagens devidas aos empregados ou prepostos utilizados na prestação dos serviços, bem como por todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, por qualquer dano suportado pelo **CONTRATANTE** em razão dos serviços prestados, inclusive aqueles de natureza cível, administrativa, trabalhista, tributária e/ou previdenciária, assegurando ao **CONTRATANTE**, caso suporte qualquer ônus de responsabilidade do **CONTRATADO**, os direitos de retenção direta em eventuais pagamentos devidos, denúncia da lide e/ou regresso;
- d) fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, todos os documentos relacionados à quitação das obrigações estabelecidas com seus empregados ou prepostos, inclusive, mas não somente contrato de trabalho, de autônomo ou de prestação de serviços, controle de jornada ou atividades, comprovantes de pagamento, etc; e,





- e) o **CONTRATADO** deve manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação;
- f) manter o preço dos serviços pelo período mínimo de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. São hipóteses de rescisão, com efeitos imediatos:

- a) o descumprimento de qualquer disposição contratual, do edital de contratação ou da legislação vigente; e,
- b) não aceitar compatibilizar os preços propostos de acordo com aqueles atualmente praticados no mercado;
- c) a prática, pelo **CONTRATADO**, seus empregados ou prepostos, de qualquer ato capaz de macular a imagem ou causar prejuízos ao **CONTRATANTE**;

6.2. A parte que der causa à rescisão contratual, pagará a parte inocente, a título de indenização, o importe equivalente a 5% do valor do contrato.

6.3. Caso ocorra a extinção, por qualquer motivo, do contrato firmado pelo Instituto Santé com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso, este instrumento será automática e imediatamente rescindido, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Este Contrato terá como norte os princípios dispostos no art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/18. As partes se comprometem em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, referentes ao tratamento de dados pessoais, nos meios digitais ou em qualquer outro meio que venham a utilizar.

7.2. O tratamento de dados pessoais, ocorrerá de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º, 11º e 14 da LGPD, e, estarão submetidas apenas para a utilização designada neste instrumento. Os dados que venham a ser compartilhados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no objeto do Contrato, sendo que em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

7.3. As partes se comprometem a manter em sigilo todas as informações confidenciais, relacionadas ou obtidas em decorrência desse Contrato, durante toda a vigência do mesmo e mesmo após o término, de acordo com as leis vigentes sobre proteção de dados pessoais.

7.4. Ambas as partes são agentes de tratamento com a função de Controlador Conjunto, pois possuem intenções comuns sobre a finalidade do tratamento e devem manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a





confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos, consultados, transmitidos ou enviados, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental.

7.5. As partes garantem que os colaboradores receberam todas as informações referentes ao dever de confidencialidade e sigilo relativos a quaisquer dados que venham a ter acesso em virtude do seu vínculo, seguindo os princípios da LGPD.

7.6. As partes estabelecem que toda e qualquer obrigação estabelecida neste contrato se estende a quem receber por compartilhamento os dados advindos do presente instrumento.

7.7. A Parte que primeiro tiver ciência deverá notificar em até 72 (setenta e duas) horas a respeito de:

- I. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais da Parte, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- II. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do Parte em questão.

7.8. As partes compreendem e estabelecem a cooperação de informações, transferência de dados, segurança, confidencialidade e sigilo, com prestação de esclarecimentos sempre que um titular solicitar acesso aos seus dados.

7.9. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente para cumprir as obrigações relacionadas ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, conforme previsto na LGPD e na legislação vigente, incluindo o cumprimento de requisições e determinações emitidas pelas autoridades administrativas e judiciais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este contrato é intransferível na sua integralidade, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência dos direitos e obrigações a terceiros.

8.2. A relação ora pactuada não forma vínculo de emprego ou estabelece qualquer responsabilidade de natureza trabalhista entre o **CONTRATANTE** e os empregados ou prepostos utilizados pelo **CONTRATADO** na prestação dos serviços.

8.3. Qualquer alteração neste instrumento contratual somente será exigível se precedida do competente aditivo contratual, cuja necessidade deve ser devidamente justificada.





8.4. A eventual aceitação da inexecução de qualquer das cláusulas deste contrato, deve ser interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação, desistência ou renúncia da pretensão de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou da ação a ser proposta para assegurar a execução de cada uma das obrigações.

8.5. Na hipótese de conflito entre as cláusulas contratuais ora estabelecidas e as especificações/condições previstas no procedimento de cotação n. 030/2025, prevalecerá aquela disposição mais favorável ao **CONTRATANTE**, em atenção à supremacia do interesse público.

8.6. As partes se obrigam, expressamente, ao cumprimento da Lei n. 12.527/11, que trata do direito ao acesso à informação, previsto pelo inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

8.7. As partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC para processar e julgar qualquer demanda decorrente deste contrato.

As partes assinam este instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

São Miguel do Oeste/SC, **XXX** de dezembro de 2025.

**INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL
TEREZINHA GAIO BASSO**
Diretor

NOME DA EMPRESA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS 1

TESTEMUNHAS 2

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





ANEXO I - DESCRIÇÃO E VALORES DO SERVIÇO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO
1	ACAT	ANTI-TIREOGLOBULINA	R\$XX,XX
2		ÁCIDO VALPRÓICO	R\$XX,XX
3	ACLAL	ÁCIDO LÁTICO - LCR	R\$XX,XX
4	ACTH	ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	R\$XX,XX
5	ADA	ADENOSINA DEAMINASE - ADA	R\$XX,XX
6	AHBS	HEPATITE B - ANTI HBs	R\$XX,XX
7	ALFA 1	ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$XX,XX
8	ALFA	ALFA FETOPROTEÍNA	R\$XX,XX
9		ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$XX,XX
10		ANTITROMBINA III	R\$XX,XX
11		BANDA OLIGOCLONAL LÍQUOR	R\$XX,XX
12	ALUPICO	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$XX,XX
13		ESTUDO GENÉTICO DA DOENÇA DE HUNTINGTON	R\$XX,XX
14	BNP	PEPTÍDEO NATRIURETICO	R\$XX,XX
15	ANCA	ANTI- CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS	R\$XX,XX
16	ASCA	ANTI- SACCHAROMYCES (IgA e IgC)	R\$XX,XX
17	ASO	ANTIESTREPTOLISINA O	R\$XX,XX
18	AU	HEPATITE B - HBsAg (Ag Au)	R\$XX,XX
19	B12	VITAMINA B12	R\$XX,XX
20	B2GLICO	ANTI- BETA2 GLICOPROTEINA	R\$XX,XX
21	BRUHA	BRUCELOSE	R\$XX,XX
22	C3	COMPLEMENTO C3	R\$XX,XX
23	C4	COMPLEMENTO C4	R\$XX,XX
24	CEA	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	R\$XX,XX
25	CA125	CA 125 II	R\$XX,XX
26	CA19	CA 19-9	R\$XX,XX
27	CA 15-3	CA 15-3	R\$XX,XX
28	CAI	CÁLCIO IONICO	R\$XX,XX
29	CALPRO	CALPROTECTINA	R\$XX,XX
30	CARDA	CARDIOLIPINA-ANTICORPOS IGG	R\$XX,XX
31	CARDA	CARDIOLIPINA-ANTICORPOS IGM	R\$XX,XX
32	CARDA	CARDIOLIPINA - Anticorpos IgA	R\$XX,XX
33	5HID	VITAMINA D -25 OH HIDROX	R\$XX,XX
34	CARDI	CARDIOLIPINA - Anticorpos IgG e IgM	R\$XX,XX
35	CERUL	CERULOPLASMINA	R\$XX,XX



36	CH50	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	R\$XX,XX
37	CLORO	CLORO	R\$XX,XX
38	CMV	CITOMEGALOVÍRUS - Anticorpos IgG	R\$XX,XX
39	CMVM	CITOMEGALOVÍRUS - Anticorpos IgM	R\$XX,XX
40	COLIN	COLINESTERASE	R\$XX,XX
41	CRY	CRYPTOSPORIDIUM - Pesquisa	R\$XX,XX
42	CULA	CULTURA DE VIGILÂNCIA - SECREÇÃO ANAL	R\$XX,XX
43	CULAX	CULTURA DE VIGILÂNCIA - SECREÇÃO AXILAR	R\$XX,XX
44	CULNA	CULTURA DE VIGILÂNCIA - SECREÇÃO NASAL	R\$XX,XX
45	CULT	CULTURA EM GERAL E ANTIBIOGRAMA/TSA	R\$XX,XX
46	CULTF	CULTURA - FUNGOS	R\$XX,XX
47	DIGOX	DIGOXINA	R\$XX,XX
48	FATOR V	FATOR V DE LEIDNEIN-PCR	R\$XX,XX
49	ELE2	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS/SORO	R\$XX,XX
50	ELEU	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - URINA	R\$XX,XX
51	ENDOA	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IgA)	R\$XX,XX
52	ESTRA	ESTRADIOL - E2	R\$XX,XX
53	FAC	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	R\$XX,XX
54	FAN4	Pesquisa De Auto-Anticorpos Anticélula (FAN)	R\$XX,XX
55	FE	FERRO SÉRICO	R\$XX,XX
56	FERRI	FERRITINA	R\$XX,XX
57	FIBRI	FIBRINOGENIO	R\$XX,XX
58	FOLIC	ÁCIDO FÓLICO	R\$XX,XX
59	FSH	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	R\$XX,XX
60	FTA	FTA - ABS - ANTICORPOS IgG SÍFILIS	R\$XX,XX
61		FOSFATASE ALCALINA ESPECÍFICA ÓSSEA	R\$XX,XX
62	FTAM	FTA - ABS - ANTICORPOS IgM SÍFILIS	R\$XX,XX
63	FVWI	Antígeno do Fator de Von Willebrand	R\$XX,XX
64	HBCM	HEPATITE B - Anti - HBc IgM	R\$XX,XX
65	HBCT	HEPATITE B: Anti-HBc Total (Anticorpo IgG + IgM)	R\$XX,XX
66	HBE	HEPATITE B - Anti - HBe	R\$XX,XX
67		HEPATITE C -PCR QUANTITATIVO	R\$XX,XX
68	HBEAG	HEPATITE B - HBeAg	R\$XX,XX
69	HBGLI	HEMOGLOBINA GLICADA (GLICEMIA MÉDIA ESTIMADA)	R\$XX,XX
70	HBQG	CARGA VIRAL E GENOTIRAGEM DE HBV	R\$XX,XX
71	HCGQ	HCQ - GONADOTROFINA CORIÔNICA - Quantitativo	R\$XX,XX
72		CARIOTIPO COM BANDA G SANGUE	R\$XX,XX
73	HCVQG	CARGA VIRAL E GENOTIPAGEM DE HCV	R\$XX,XX





74	HERP	HERPES Simples (Anticorpos IgM e IgG)	R\$XX,XX
75	HERPZ	HERPES ZOSTER - ANTICORPOS IgG	R\$XX,XX
76		HERPES ZOSTER - ANTICORPOS IgM	R\$XX,XX
77	HIV4	IMUNOENSAIO DE 4ª GERAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO HIV 1/2	R\$XX,XX
78	HVAG	HEPATITE A - ANTI HVA IgG	R\$XX,XX
79	IMHE	Imunofenotipagem Painel Proliferativo (Outras Doenças)	R\$XX,XX
80	LATEX	FATOR REUMATOIDE	R\$XX,XX
81	LH	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	R\$XX,XX
82		HOMOCISTEÍNA	R\$XX,XX
83	LIPAS	LIPASE	R\$XX,XX
84	METIL	ÁCIDO METIL HIPÚRICO URINÁRIO PÓS JORNADA	R\$XX,XX
85	METILPRE	ÁCIDO METIL HIPÚRICO URINÁRIO PRÉ JORNADA	R\$XX,XX
86		ÁCIDO 5 HIDROXI INDOL ÁCETICO 24 HORAS	R\$XX,XX
87	MICA	MICROALBUMINÚRIA - Amostra Isolada	R\$XX,XX
88		MICROALBUMINÚRIA (URINA 24 HORAS)	R\$XX,XX
89	MITO	ANTI - MITOCÔNDRIA	R\$XX,XX
90	MONOC	MONONUCLEOSE - Anticorpos Heterofilos	R\$XX,XX
91	MUSCU	ANTI - MÚSCULO LISO	R\$XX,XX
92	PROLA	PROLACTINA	R\$XX,XX
93	PROL5ACURVA	PROLACTINA - Curva	R\$XX,XX
94	PSA	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	R\$XX,XX
95	PSA2	PSA LIVRE	R\$XX,XX
96	PSA2RJ	PSA TOTAL/LIVRE	R\$XX,XX
97	PTH	PARATORMÔNIO - Molécula Intacta	R\$XX,XX
98	RIBOS	AUTOANTICORPOS ANTI-PROTEÍNA P RIBOSSOMAL	R\$XX,XX
90	RUBEG	RUBÉOLA - Anticorpos IgG	R\$XX,XX
100	RUBEM	RUBÉOLA - Anticorpos IgM	R\$XX,XX
101	SM	ANTI - SM	R\$XX,XX
102	SSA	ANTI - SS-A (RO)	R\$XX,XX
103	T3	T3 - TRIIODOTIRONINA	R\$XX,XX
104	T4	T4 - TIROXINA	R\$XX,XX
105	T4L	T4 - TIROXINA LIVRE	R\$XX,XX
106		TESTOSTERONA LIVRE E BIODISPONIVEL	R\$XX,XX
107	TESTO	TESTOSTERONA TOTAL	R\$XX,XX
108	TIBC	FERRO SÉRICO - TIBC	R\$XX,XX
109	TIREO	TIREOGLOBULINA	R\$XX,XX
110	TOXOG	TOXOPLASMOSE - Anticorpos IgG (CMIA)	R\$XX,XX





111	TOXOM	TOXOPLASMOSE - Anticorpos IgM (CMIA)	R\$XX,XX
112	TPO	ANTI - TPO - Anticorpos	R\$XX,XX
113	TRAB	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	R\$XX,XX
114	TRAN	TRANSFERRINA	R\$XX,XX
115	TRANS	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgA	R\$XX,XX
116	TRANSG	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgG	R\$XX,XX
117	TSH	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE - Ultrassensível	R\$XX,XX
118	VIT25	VITAMINA D - 25 HIDROX	R\$XX,XX
119	WHIV	HIV - WESTERN - BLOT	R\$XX,XX
120	XCEA	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	R\$XX,XX
121	BETA 2	MICROGLOBULINA	R\$XX,XX
122	SSB	ANTI ss-B (LA)	R\$XX,XX
123	CATEC	CATECOLOMINAS - URINA 24H	R\$XX,XX
124	METANE	METONEFRINAS - TOTAIS E FRAÇÕES, URINA 24H	R\$XX,XX
125	CHAGA	CHAGAS ANTICORPOS IgG	R\$XX,XX
126	T3L	T3 TRIIODOTIRONINA LIVRE	R\$XX,XX
127		IMUNOGLOBULINA G LÍQUOR	R\$XX,XX
128		IMUNOGLOBULINA M LÍQUOR	R\$XX,XX
129		IMUNOGLOBULINA A LÍQUOR	R\$XX,XX
130	INIB	INIBINA B	R\$XX,XX
131	PTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$XX,XX
132	SÓDIA	SÓDIO URINÁRIO	R\$XX,XX
133	BICARS	BICARBONATO	R\$XX,XX
134	SCL70	ANTI - SCL -70	R\$XX,XX
135	DNAIF	ANTI DNA	R\$XX,XX
136	FAT 5	FATOR V DA COAGULAÇÃO	R\$XX,XX
137	CATEP	CALECOLAMINAS PLASMÁTICAS	R\$XX,XX
138		MUSCULO LISO ANTI	R\$XX,XX
139	METANF	METONEFRINAS FRACIONADAS	R\$XX,XX
140	CLOS	CLOSTRIDIUM DIFFICILE (PESQ. TOXINA A E B)	R\$XX,XX
141	CMPCR	DETECÇÃO DE CITOMEGALOVIRUS	R\$XX,XX
142	IFIX	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS EM SORO - Qualitativa	R\$XX,XX
143	IFIX	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS EM SORO - Quantitativa	R\$XX,XX
144	HERSM	HERPES SIMPLES - IgG	R\$XX,XX
145	EBM	EPSTEIN BARR IGG	R\$XX,XX
146	EBM	EPSTEIN BARR IGM	R\$XX,XX





147	EBM	EPSTEIN BARR	R\$XX,XX
148	HVAM	HEPATITE A - ANTI HVA IgM	R\$XX,XX
149	ELEUR	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$XX,XX
150	EPPCR	DETECÇÃO DE EPSTEIN BARR	R\$XX,XX
151	FOSFU	FOSFORO URINÁRIO	R\$XX,XX
152	NINA	CROMOGRONINA A	R\$XX,XX
153	HERSGL	HERPES SIMPLEX - LÍQUOR IgG	R\$XX,XX
154	GERSML	HEPES SIMPLEX - LIQUOR IgM	R\$XX,XX
155		INSULINA E INDICE	R\$XX,XX
156	INIA	INIBINA A	R\$XX,XX
157	KU	POTÁSSIO URINÁRIO	R\$XX,XX
158		GENE DPYD:TOXICIDADE DO 5-FLUOROURACIL	R\$XX,XX
159		PROTEÍNA S LIVRE	R\$XX,XX
160		PROTEÍNA 14.3.3 LÍQUOR	R\$XX,XX
161		PROTEÍNA C FUNCIONAL	R\$XX,XX
162	P BAAR	PESQUISA DE BAAR EM LÍQUOR E LÍQUIDOS	R\$XX,XX
163		MIOGLOBINA SORO	R\$XX,XX
164		MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA FATOR II	R\$XX,XX
165		VANCOMICINA	R\$XX,XX
166		CARBAMAZEPINA	R\$XX,XX
167	TANO	MITOTANO	R\$XX,XX
168		GASTRINA	R\$XX,XX
169		ELASTANE PANCREATICA FECAL	R\$XX,XX
170		HISTOPLASMOSE	R\$XX,XX

